



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB enfrenta dificuldades na condução eficiente e segura de suas atividades administrativas, técnicas e de gestão dos recursos públicos da saúde, especialmente em razão da ausência de suporte especializado contínuo.

O cenário atual evidencia limitações quanto ao acompanhamento adequado dos processos administrativos, correta interpretação e aplicação das normas legais e regulamentares, bem como no atendimento às exigências dos órgãos de controle. Tais fragilidades podem resultar em inconsistências na execução das rotinas administrativas, falhas na prestação de contas, riscos de responsabilização dos gestores e possível comprometimento na captação e utilização de recursos públicos.

Além disso, observa-se a necessidade de apoio técnico mais qualificado para garantir o correto funcionamento e monitoramento dos sistemas vinculados à saúde pública, bem como para orientar a equipe na adoção de boas práticas de gestão, promovendo maior eficiência e padronização dos procedimentos internos.

Dessa forma, o problema central a ser resolvido consiste na insuficiência de apoio técnico especializado para assegurar a regularidade, eficiência e conformidade da gestão da saúde municipal, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na segurança administrativa da gestão pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

A adequada gestão dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, sendo imprescindível o cumprimento rigoroso das normas legais, a correta alimentação dos sistemas oficiais e a regular prestação de contas aos órgãos de controle.

Nesse contexto, a ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a execução das políticas públicas de saúde, ocasionando falhas administrativas, inconsistências nos dados informados, riscos de perda de recursos e eventuais penalizações ao ente público e aos gestores.

Dessa forma, a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica mostra-se necessária para suprir as lacunas existentes na estrutura administrativa, proporcionando acompanhamento contínuo, orientação qualificada e apoio na tomada de decisões, além de promover a capacitação das equipes envolvidas.

Ressalta-se que a medida contribui diretamente para a melhoria dos serviços de saúde ofertados à população, garantindo maior efetividade das ações públicas, segurança na gestão dos recursos e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, resta demonstrado que a contratação é indispensável para assegurar a boa governança na área da saúde, mitigar riscos administrativos e garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade.



3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deve, sempre que elaborado, compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratações. No entanto, o Município de Boa Ventura-PB ainda não estruturou formalmente esse instrumento, razão pela qual a presente contratação não pôde ser previamente registrada em planejamento anual. Apesar disso, a demanda revela-se plenamente justificável diante das necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde, encontrando respaldo direto no interesse público e na necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência e regularidade às contratações municipais.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas demonstra que a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde é prática recorrente na Administração Pública, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, que frequentemente não dispõem de corpo técnico especializado suficiente para atender às demandas complexas da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diversos municípios brasileiros têm adotado a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio à gestão da saúde, abrangendo atividades como acompanhamento dos sistemas oficiais do SUS, orientação na aplicação de recursos, elaboração de relatórios gerenciais, apoio na prestação de contas e capacitação de equipes técnicas.

Essas contratações, em geral, são realizadas por meio de processos licitatórios, especialmente na modalidade pregão, ou, quando demonstrada a inviabilidade de competição, por inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, como a notória especialização e a singularidade dos serviços prestados.

Verifica-se que tais contratações têm proporcionado resultados positivos, como a melhoria na qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de inconsistências em prestações de contas e fortalecimento da governança na área da saúde.

Dessa forma, a adoção de solução semelhante pelo Município de Boa Ventura/PB encontra respaldo em práticas consolidadas na Administração Pública, evidenciando-se como medida adequada, usual e alinhada às necessidades da gestão pública de saúde.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.



c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Não se aplica, pois o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, não envolvendo aquisição, fornecimento, locação ou qualquer tipo de disponibilização de bens materiais. Trata-se de atividade essencialmente imaterial, voltada a serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, razão pela qual a análise sobre compra ou locação não possui pertinência ao caso concreto.

d) Das opções existentes no mercado:

A análise do mercado evidencia a existência de diferentes alternativas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB, especialmente no que se refere ao suporte técnico especializado na gestão da saúde pública. Dentre as principais opções disponíveis, destacam-se:

1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em saúde pública

Consiste na contratação de pessoa jurídica com equipe multidisciplinar e experiência comprovada na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo suporte contínuo, acompanhamento técnico, elaboração de relatórios, apoio na prestação de contas e capacitação de equipes.

Essa é a solução mais adotada por entes públicos, conforme demonstrado em contratações recentes realizadas por municípios brasileiros, inclusive por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação, visando atender demandas similares na área da saúde.

2. Contratação de profissional autônomo (pessoa física)

Refere-se à contratação direta de consultor individual para prestação dos serviços. Embora possa atender parcialmente à demanda, apresenta limitações quanto à abrangência técnica, continuidade dos serviços e capacidade operacional, especialmente em demandas mais complexas.

3. Capacitação e execução interna pelos servidores

Consiste no investimento na qualificação da equipe já existente no quadro da Secretaria. Apesar de ser uma alternativa complementar, não se mostra suficiente para suprir de forma imediata e integral as demandas técnicas, tendo em vista a complexidade dos sistemas do SUS e a necessidade de experiência prática especializada.

4. Cooperação técnica ou consórcios públicos

Possibilidade de compartilhamento de serviços técnicos entre municípios ou via consórcios intermunicipais. Entretanto, essa alternativa depende de disponibilidade regional, estrutura previamente organizada e pode não oferecer atendimento personalizado às demandas específicas do município.



Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em saúde se apresenta como a solução mais adequada, por garantir:

- Atendimento contínuo e especializado;
- Equipe técnica qualificada e multidisciplinar;
- Maior segurança na gestão dos recursos públicos;
- Eficiência na prestação de contas e alimentação dos sistemas do SUS;
- Suporte estratégico à tomada de decisões.

Assim, a solução escolhida mostra-se compatível com as práticas adotadas por outros entes públicos e adequada às necessidades da Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB, por meio de suporte contínuo, estratégico e operacional, com execução em formato híbrido, contemplando atendimentos remotos conforme a necessidade da gestão e visitas técnicas presenciais periódicas, possibilitando o acompanhamento direto das atividades e o alinhamento das ações administrativas. A prestação dos serviços abrangerá o acompanhamento e orientação na gestão administrativa e financeira dos recursos da saúde, apoio na operacionalização e monitoramento dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios gerenciais e técnicos, suporte na organização das informações e na realização de prestações de contas, além da orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Inclui, ainda, a identificação de inconsistências, proposição de melhorias nos processos internos, padronização de rotinas administrativas, capacitação contínua das equipes técnicas e atendimento ágil às demandas da Secretaria, visando maior eficiência e segurança na gestão pública. Trata-se de uma solução integrada, com atuação preventiva, corretiva e orientativa, que assegura a continuidade dos serviços, a responsabilidade técnica unificada e a melhoria dos processos administrativos, contribuindo para o fortalecimento da governança, a mitigação de riscos e a elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) REQUISITOS TÉCNICOS

- Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão da saúde pública;
- Comprovação de experiência na atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- Conhecimento e domínio dos sistemas oficiais da saúde (ex: CNES, SIOPS, e-SUS, entre outros);
- Elaboração de relatórios técnicos, gerenciais e financeiros;
- Apoio na prestação de contas e no cumprimento de obrigações legais;
- Capacidade de promover capacitação e orientação técnica às equipes da Secretaria;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e multidisciplinar.

B) REQUISITOS TEMPORAIS



- Execução dos serviços de forma contínua durante toda a vigência contratual;
- Atendimento remoto conforme demanda da Secretaria;
- Realização de visitas técnicas presenciais periódicas (mínimo mensal);
- Cumprimento de prazos estabelecidos para entrega de relatórios e demandas específicas;
- Disponibilidade para atendimento em situações urgentes.

C) REQUISITOS ESPECIAIS

- Execução dos serviços de forma híbrida (presencial e remota);
- Atendimento personalizado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Sigilo e confidencialidade das informações acessadas;
- Atuação preventiva, corretiva e orientativa;
- Flexibilidade para adequação às demandas específicas da gestão.

D) REQUISITOS LEGAIS

- Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021;
- Observância das normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Comprovação de capacidade técnica e, quando aplicável, notória especialização;
- Cumprimento das exigências dos órgãos de controle (TCE, CGU, entre outros).

E) REQUISITOS GERAIS

- Disponibilidade de canais de comunicação eficientes com a Secretaria;
- Compromisso com a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços;
- Responsabilidade técnica na execução das atividades;
- Organização e padronização dos processos e entregas;
- Atuação alinhada aos objetivos institucionais da Administração.

F) REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

- Prioridade para utilização de meios digitais na elaboração e envio de documentos;
- Redução do uso de papel e insumos físicos;
- Incentivo ao atendimento remoto, reduzindo deslocamentos;
- Otimização de processos administrativos, evitando retrabalho e desperdícios;
- Adoção de boas práticas de gestão sustentável no âmbito administrativo.

7.1. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

a) Contratação de assessoria técnica;

No caso em análise, A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública, a serem executados pela empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ nº 31.933.686/0001-05**, envolvendo atividades complexas e contínuas, tais como acompanhamento da execução dos recursos da saúde, monitoramento de sistemas oficiais (FNS, SAIPS, DIGISUS, entre outros), elaboração de relatórios técnicos, apoio à



prestação de contas e orientação quanto à execução financeira conforme normas vigentes.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que exige conhecimento técnico específico, experiência prática e atuação estratégica junto à gestão pública, não se caracterizando como atividade comum ou padronizada, o que inviabiliza a competição por critérios meramente objetivos.

A empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ nº 31.933.686/0001-05, representado por sua sócia Sarah Maria Bernardino Tavares, demonstra atender aos requisitos legais de notória especialização, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, evidenciada por sua reconhecida atuação profissional na área de Serviços Técnicos e Administrativos – Saúde Cursos, Capacitações e Treinamentos, experiência comprovada na assessoria a entes públicos, produção técnica especializada, participação em projetos relevantes e reputação profissional amplamente reconhecida no meio técnico-administrativo.

A notória especialização do profissional indicado permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, conferindo à Administração maior segurança, eficiência administrativa e mitigação de riscos relacionados a nulidades, impugnações, responsabilizações e prejuízos ao erário.

Além disso, a inviabilidade de competição resta configurada, uma vez que a escolha da Administração Pública recai sobre a capacidade técnica singular do profissional, cuja expertise específica e consolidada atende de forma mais adequada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de SAÚDE, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento capazes de comparar propostas de forma isonômica.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando a natureza técnica e intelectual do serviço, a singularidade do objeto, a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público.

b) Comprovação de notória especialidade;

A notória especialização da empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ nº 31.933.686/0001-05** se evidencia pela sua comprovada experiência na área de gestão da saúde pública, especialmente no acompanhamento de programas federais e estaduais, monitoramento de emendas parlamentares, atuação junto aos sistemas estruturantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e suporte técnico a diversos setores da administração pública. Destaca-se, ainda, sua atuação na elaboração de documentação para prestação de contas, monitoramento de sistemas estratégicos da saúde, apoio técnico ao Conselho Municipal de Saúde, capacitação e treinamento de equipes, bem como orientação quanto à legislação aplicada às políticas públicas de saúde, o que demonstra conhecimento técnico diferenciado e aptidão para atender, de forma singular, às necessidades da Administração. Conforme se verifica no Diploma da profissional é formada em Bacharelado em Biomedicina em pela UNIFIP.

A empresa possui atuação consolidada na assessoria técnica nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, desenvolvendo atividades voltadas tanto à área administrativa quanto financeira da saúde, incluindo o acompanhamento integral dos recursos públicos, controle financeiro dos blocos de financiamento, orientação quanto à



correta execução dos recursos conforme portarias ministeriais e emendas parlamentares, bem como suporte direto aos setores financeiros e administrativos da gestão municipal.

Dentre as atividades desempenhadas, destacam-se a elaboração de planilhas de acompanhamento financeiro, controle de pagamentos, inclusive de programas e investimentos, elaboração de tramitação para utilização de saldos remanescentes de custeio e investimento, organização e devolução de recursos, além da prestação de contas de recursos fundo a fundo, com orientação junto ao controle interno e demais órgãos competentes.

A empresa também possui expertise no monitoramento e operacionalização dos principais sistemas estruturantes do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como FNS, SAIPS, e-Gestor, DIGISUS, INVESTSUS, SISMOB, SCPA e SEI, além de atuar no acompanhamento do SUS Digital, monitoramento do piso da enfermagem e gestão de indicadores, metas e resultados dos programas de saúde.

Adicionalmente, realiza a elaboração de instrumentos essenciais ao planejamento e gestão da saúde, como planos municipais de saúde, programações anuais, relatórios trimestrais e anuais, pactuações interfederativas, projetos para captação de recursos e propostas voluntárias, bem como presta assessoria junto aos Conselhos Municipais, Regionais e Estaduais de Saúde.

Destaca-se, ainda, a atuação no apoio direto às coordenações de saúde, capacitação e treinamento de equipes técnicas, orientação normativa em conjunto com o setor jurídico, acompanhamento diário das atividades da saúde e execução dos serviços de forma contínua, tanto presencial quanto remota, com emissão periódica de relatórios técnicos.

No que se refere à qualificação profissional, a responsável técnica possui formação acadêmica compatível com a área de atuação, bem como participação em cursos, capacitações e treinamentos voltados à gestão pública da saúde, sistemas do SUS, planejamento, financiamento e prestação de contas, o que reforça seu conhecimento técnico atualizado e alinhado às exigências normativas e operacionais da área.

Ressalte-se que os serviços foram prestados com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme declarado pelas autoridades competentes, evidenciando não apenas a capacidade técnica da empresa, mas também sua confiabilidade e reconhecimento no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a notória especialização da empresa, demonstrada pela experiência prática acumulada, pela diversidade e complexidade dos serviços executados, pela qualificação profissional de sua responsável técnica e pelo reconhecimento formal por diversos entes públicos, atendendo aos requisitos legais para contratação por inexigibilidade de licitação

Tais elementos demonstram, de forma inequívoca, que o advogado detém experiência singular, produção técnica e reconhecimento público no campo, preenchendo integralmente os requisitos legais para caracterização da notória especialização exigida pelo art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021. A especialização não se resume à formação



formal, mas se evidencia na atuação prática continuada, na docência em cursos de pós-graduação, na produção científica e no histórico profissional anteriormente dedicado à matéria, configurando o nível de expertise necessário para justificar a contratação por inexigibilidade.

c) Razão da escolha do contratado;

A escolha da empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ nº 31.933.686/0001-05** fundamenta-se em sua comprovada capacidade técnica e experiência consolidada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública, conforme evidenciado pelos diversos atestados de capacidade técnica apresentados, emitidos por órgãos públicos municipais.

A empresa demonstra amplo conhecimento prático na condução de atividades essenciais à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo acompanhamento da execução dos recursos, monitoramento de sistemas oficiais, elaboração de instrumentos de planejamento, apoio na prestação de contas e capacitação de equipes, atuando de forma integrada nas áreas administrativa, financeira e técnica da saúde.

Destaca-se, ainda, sua atuação junto a diversos municípios, o que evidencia experiência diversificada e adaptabilidade às diferentes realidades da gestão pública, bem como a prestação de serviços com eficiência, qualidade e regularidade, conforme declarado nos atestados apresentados.

Outro fator relevante para a escolha do contratado refere-se à sua qualificação profissional e constante atualização por meio de cursos e capacitações específicas na área da saúde pública, o que garante domínio técnico atualizado e alinhado às exigências normativas vigentes.

Ademais, a proposta apresentada pela empresa mostra-se plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB, contemplando atendimento contínuo, execução híbrida (presencial e remota), emissão de relatórios periódicos e suporte técnico permanente, evidenciando aderência às demandas específicas da Administração.

Dessa forma, a escolha da contratada se justifica pela sua notória especialização, experiência comprovada, qualificação técnica e adequação da proposta ao objeto pretendido, configurando-se como a opção mais vantajosa e adequada para atender ao interesse público.

d) Justificativa de preço

O valor proposto pela empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ nº 31.933.686/0001-05**, correspondente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, especialmente no âmbito da assessoria e consultoria técnica em gestão da saúde pública.

A compatibilidade do preço é comprovada, inclusive, por meio de notas fiscais emitidas pela própria contratada em favor de outros entes públicos, demonstrando a prática reiterada de valores equivalentes para serviços da mesma natureza. Conforme documentação apresentada, verifica-se a emissão de nota fiscal no valor de R\$ 7.500,00



(sete mil e quinhentos reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB, referente à prestação de serviços de assessoria técnica em saúde, e nota fiscal no valor de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde de São Luiz/RR, bem como nota fiscal no valor de R\$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB e apresentação de detalhamento de TCE do município de Itaporanga/PB no valor de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Os documentos evidenciam que os serviços prestados possuem características semelhantes às ora pretendidas, abrangendo acompanhamento da gestão dos recursos da saúde, monitoramento de sistemas oficiais do SUS (como FNS, SAIPS, e-Gestor, DIGISUS, INVESTSUS, SISMOB, SCPA e SEI), elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas, orientação administrativa e financeira, além de capacitação e suporte técnico contínuo, realizados de forma presencial e remota.

Ademais, observa-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que também influencia na formação do preço, mantendo-o competitivo e compatível com a realidade do mercado público municipal.

Ressalta-se que o valor proposto considera a elevada complexidade dos serviços, a multiplicidade de atividades envolvidas, a necessidade de conhecimento técnico especializado, a atuação contínua e preventiva, bem como a execução de forma híbrida, fatores que agregam valor à contratação.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado é razoável, compatível com o mercado e coerente com contratações similares realizadas pela própria empresa junto a outros entes públicos, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade, e demonstrando adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade contínua de suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB, considerando a natureza permanente e integrada dos serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública.

Dessa forma, os serviços serão prestados de maneira contínua ao longo do período contratual, sendo estimada a seguinte quantidade:

- **12 (doze) meses de prestação de serviços técnicos especializados**, com atendimento contínuo;
- **Atendimentos remotos sob demanda**, conforme as necessidades administrativas e técnicas da Secretaria;
- **01 (uma) visita técnica presencial mensal**, totalizando 12 (doze) visitas ao longo da vigência contratual;
- **Elaboração mensal de relatórios técnicos e gerenciais**, totalizando 12 (doze) relatórios anuais;
- **Acompanhamento contínuo dos sistemas do SUS e da execução dos recursos da saúde**, durante toda a vigência do contrato;
- **Capacitações e orientações técnicas periódicas**, conforme demanda da equipe da Secretaria Municipal de Saúde.



A definição dessas quantidades considera o volume de atividades a serem executadas, a complexidade da gestão da saúde pública municipal e a necessidade de acompanhamento sistemático e permanente, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Assim, a estimativa apresentada mostra-se adequada para atender plenamente às demandas da Administração, assegurando suporte técnico especializado durante todo o período contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta apresentada pela empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ nº 31.933.686/0001-05**, bem como na análise de preços praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

Considerando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública, de forma contínua e híbrida (presencial e remota), estimou-se o valor mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Dessa forma, para o período de **12 (doze) meses**, o valor total estimado da contratação corresponde a:

- **Valor mensal:** R\$ 7.500,00
- **Quantidade:** 12 meses
- **Valor total estimado:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A estimativa encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, conforme demonstrado por meio de notas fiscais emitidas pela própria contratada em favor de outros entes públicos, cujos valores giram em torno de R\$ 7.195,00 a R\$ R\$ 9.560,00 mensais, evidenciando coerência e razoabilidade na precificação.

Ressalta-se que o valor considera a complexidade dos serviços, a abrangência das atividades desenvolvidas, a necessidade de conhecimento técnico especializado, bem como a execução contínua e integrada das ações de apoio à gestão da saúde.

Assim, conclui-se que o valor estimado é adequado, compatível com o mercado e suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública, caracterizados pela sua natureza contínua, integrada e interdependente.

Os serviços a serem contratados envolvem um conjunto de atividades que demandam acompanhamento sistemático, atuação estratégica e padronização de procedimentos, tais como o monitoramento dos sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), a gestão dos recursos financeiros, a elaboração de relatórios técnicos, o apoio na prestação de contas e a capacitação de equipes.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços, uma vez que a divisão entre diferentes prestadores acarretaria



riscos de descontinuidade, divergência de orientações técnicas, falta de padronização dos processos e dificuldade de responsabilização pelos resultados alcançados.

Além disso, a contratação de um único fornecedor possibilita maior integração das atividades, melhor comunicação com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, uniformidade na execução dos serviços e maior segurança na gestão das informações, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Ressalta-se, ainda, que o objeto possui características que inviabilizam sua divisão em parcelas independentes, não sendo técnica nem economicamente viável o seu fracionamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a não realização do parcelamento da solução é a medida mais adequada, garantindo maior eficiência, economicidade e efetividade na prestação dos serviços, bem como o atendimento pleno ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública tem como objetivo promover o aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB, assegurando maior eficiência administrativa, controle e correta aplicação dos recursos públicos. Com a implementação da solução, espera-se alcançar a melhoria na gestão financeira da saúde, com acompanhamento sistemático das receitas e despesas, bem como a regularidade na alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior confiabilidade das informações. Pretende-se, ainda, o aperfeiçoamento dos processos de prestação de contas, reduzindo riscos de inconsistências, pendências ou devolução de recursos, além de assegurar maior conformidade com as normas legais e exigências dos órgãos de controle. A solução também visa fortalecer a governança na área da saúde, proporcionando suporte técnico qualificado à tomada de decisões, promover a padronização e organização dos processos internos, reduzir retrabalho e aumentar a eficiência operacional. Ademais, busca-se a capacitação contínua das equipes técnicas, elevando o nível de conhecimento dos servidores, bem como a melhoria dos indicadores de desempenho da saúde pública municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Por fim, espera-se maior agilidade na resolução das demandas técnicas e a mitigação de riscos administrativos e financeiros, contribuindo para uma gestão pública mais segura, eficiente e orientada a resultados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços não geram impactos ambientais.



15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente viável** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura/PB.

A solução proposta apresenta-se compatível com as demandas da Administração, considerando a complexidade das atividades envolvidas, a necessidade de suporte técnico contínuo e a importância da correta gestão dos recursos públicos destinados à saúde, bem como o atendimento às exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedor com notória especialização, apto a executar os serviços com qualidade e eficiência, bem como a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nas análises de contratações similares e documentos apresentados.

Ademais, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da gestão pública, a melhoria dos processos administrativos, a redução de riscos de inconsistências na prestação de contas e o aumento da eficiência na aplicação dos recursos da saúde, refletindo positivamente na qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Ventura/PB, 13 de março de 2026.

Kamilla Lopes Vital Martins da Costa

KAMILLA LOPES VITAL MARTINS DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante

Anexos:

Documentos do fornecedor.